



**LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUCÁS A  
REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO  
CORREDOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse, a título de apoio financeiro, no valor de R\$ 23.846,29 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), em favor da Associação Comunitária do Sítio Corredores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.856.356/0001-21, instituição civil de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede no Sítio Corredores, Zona Rural do Município de Jucás, Estado do Ceará, por meio de seu representante legal.

**§ 1º** O valor previsto no caput equivale à metade da contrapartida financeira de 8% (oito por cento), prevista no Termo de Fomento nº 296/2025 (Plano de Trabalho nº 1501297/2025), celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário.

**§ 2º** O pagamento será efetuado em parcela única, em até cinco dias após a assinatura desta Lei, mediante depósito em conta bancária específica da Associação, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos.

**Art. 2º** O valor a ser transferido para a Associação destina-se, exclusivamente, à complementação da contrapartida financeira de responsabilidade da entidade beneficiária, para fins de viabilizar a execução do objeto do Plano de Trabalho, com fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura leiteira com a aquisição de um trator, implementos agrícolas e insumos para a atividade.



**Art. 3º** A Associação beneficiária deverá apresentar prestação de contas ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização integral dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em**  
15 de dezembro de 2025.

  
JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 458/2025**, que **AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUCÁS A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO CORREDOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **15/12/2025**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,  
ESTADO DO CEARÁ, em 15 de dezembro de 2025.**

  
JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA  
Prefeito Municipal

